



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

MANUAL PARA NORMATIZAÇÃO DE MONITORIAS

2010

SUMÁRIO

	página
1. Definição de Monitoria	4
2. Quem pode ser o Monitor na UPE	4
3. Atribuições	5
3.1 do Monitor	
3.2 do Professor orientador	
4. Jornada e exercício da Monitoria	6
5. Cancelamento da Monitoria	6
6. Parâmetros das atividades destinadas ao monitor	7
7. Sugestões aos monitores	7
8. Benefícios para os monitores	7
9. Atribuições das unidades de educação	8
10. Atribuições da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	8

Este Manual orienta a Monitoria na Universidade de Pernambuco – UPE, regulamentada pelo Título VI, Capítulo 7, artigos 174 e 175, do Regimento Geral da instituição.

1. DEFINIÇÃO DE MONITORIA

A prática da Monitoria se define como o processo pelo qual estudantes auxiliam estudantes na situação ensino-aprendizagem.

Além de propor procedimento alternativo ao processo de ensino-aprendizagem, a Monitoria objetiva:

- 1) Facilitar o processo ensino-aprendizagem;
- 2) despertar o interesse pela docência;
- 3) contribuir para a produção do conhecimento;
- 3) estimular o interesse pelo ensino, pelo desenvolvimento de atividades de docência, pesquisa e extensão, através de atividades ligadas ao ensino ou à sua vivência durante a monitoria.

Ao tornar-se monitor, o aluno passa a contribuir com a atuação do professor, de modo a aprimorar seu aprendizado, ao partilhar sua potencialidade docente, auxiliando os colegas no cotidiano do componente curricular que monitora. Pode participar de diversas funções na organização e desenvolvimento dos conteúdos que monitora (pesquisa bibliográfica, criação de atividades, sugestão de recursos complementares), além de possibilitar a aprendizagem de habilidades em atividades didáticas, como coordenação de grupos de estudos, orientação de alunos ou mesmo apresentação de temas em sala de aula, conforme as normas estabelecidas neste Manual.

2. QUEM PODE SER MONITOR NA UPE

O estudante de graduação selecionado para exercer, juntamente com o professor, atividades didático-pedagógicas condizentes com o nível de conhecimento necessário ao componente curricular que monitora.

É necessário que o estudante já tenha cursado o componente curricular que pretende monitorar, tendo obtido, no mínimo, aprovação por média 7,0 e apresentado Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7,0.

O monitor é um aprendiz e, como tal, não pode ser responsabilizado isoladamente pelas ações em sala de aula, o que implica na supervisão constante do professor.

Há duas categorias de monitor, na Universidade de Pernambuco, dentro do Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA UPE PROGRAD: o monitor bolsista e o monitor não bolsista.

O MONITOR NÃO SUBSTITUI O PROFESSOR.

É vedado ao monitor:

- 1) substituir o professor na regência de aulas
- 2) aplicar ou corrigir avaliações
- 3) executar tarefas de aulas práticas e semelhantes, sem a supervisão do professor orientador
- 4) executar funções administrativas

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 DO MONITOR

Competem ao monitor as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) em atividades didático-científicas do componente curricular, inclusive na preparação e sugestão de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;
- b) atuar junto ao(à) professor(a) orientador(a) no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência no componente curricular e/ou grupo de componentes;
- c) participar das aulas e seminários ministrados pelo professor responsável pelo componente curricular, desde que tenha horário disponível, visando aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;
- d) organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a compreensão e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados na disciplina;
- e) contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução das atividades de monitoria;
- g) executar, no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas atribuições;
- h) elaborar e apresentar relatórios parcial e final
- i) elaborar, sob a orientação do professor, artigo relativo à prática da monitoria, dentro das normas da ABNT, com a natureza preferencial de relato de experiência.

3.2 DO PROFESSOR ORIENTADOR DA MONITORIA

Ao professor orientador da monitoria, responsável por componente curricular ou módulo e proponente da Monitoria, compete:

- a) acompanhar as atividades do monitor bolsista e ou não bolsista, referenciando-se no Projeto Docente para Monitoria, aprovado no Colegiado do Curso, ou instância equivalente;
- b) selecionar o estudante candidato à bolsa de monitoria, a partir de critérios que se relacionem diretamente com seu desempenho acadêmico, de comum acordo com a Coordenação do Curso e a Coordenadoria de Graduação de sua unidade;
- c) orientar o(s) monitor(es) na elaboração das estratégias de trabalho para o ano letivo;
- d) acompanhar e instruir o(s) monitor(es) no desenvolvimento das atividades estabelecidas no Projeto Docente para Monitoria, inclusive durante a orientação de aulas práticas;
- e) fazer controle mensal do horário das atividades dos monitores;
- f) informar a frequência mensal do(s) monitor(es), enviando à Coordenadoria de Graduação, até o dia 02 de cada mês subsequente;
- g) delegar a outros docentes o acompanhamento específico de trabalhos de pesquisa, serviços e/ou atividades de extensão que não estejam diretamente sob sua responsabilidade;
- h) emitir parecer sobre o desempenho do(s) monitor(es), segundo os critérios estabelecidos junto às coordenações do curso e da graduação, na sua unidade;
- i) acompanhar o monitor e solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos, sob pena de ser inviabilizada futura renovação de pedidos de monitoria;
- j) orientar produção de artigo científico com tema relacionado à prática da monitoria.

4. JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno monitor esteja matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica. O monitor cumprirá a sua jornada de até 12 horas semanais, distribuídas entre suas diversas atividades, em horário não conflitante com o de suas aulas.

É considerada como atividade de monitoria qualquer ação, em sala de aula ou não, que esteja prevista no Projeto Docente para Monitoria e/ou seja orientada pelo professor como relevante para a sua formação e para a contribuição ao aprendizado da turma.

5. CANCELAMENTO DA MONITORIA

A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- 5.1 por indicação do professor orientador do componente curricular ao qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado do Curso, referendado pela Coordenadoria de Graduação;
- 5.2 por trancamento de matrícula;
- 5.3 por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento), nas atividades de monitoria, a cada mês;

6. PARÂMETROS DAS ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

No plano de trabalho da monitoria sugere-se o desenvolvimento de algumas atividades, tais como:

- 6.1 Leitura de textos referentes ao componente curricular atendido pela monitoria;
- 6.2 Observação do desenvolvimento da turma e análise deste junto ao professor;
- 6.3 Esclarecimento de dúvidas aos alunos;
- 6.4 Participação na elaboração de textos referentes aos temas trabalhados;
- 6.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- 6.6 Orientação a grupos de estudos;
- 6.7 Desenvolvimento, em conjunto com o professor, de instrumentos complementares de ensino;
- 6.8 Elaboração de relatórios descritivos e analíticos. Neste último caso, visando a elaboração de artigo acadêmico, a partir de suas vivências durante a monitoria.
- 6.9 Atividades de apoio ao Estágio Supervisionado

7. SUGESTÕES AOS MONITORES

Para o bom desempenho do monitor, sugere-se:

- 7.1 refletir sobre os conhecimentos desenvolvidos durante a monitoria e oferecer sugestões que auxiliem o professor orientador;
- 7.2 ser comprometido e assíduo. Tais características somente poderão ser atestadas pelo professor orientador, baseado no seu desempenho e frequência, de acordo

com critérios e instrumentos definidos junto à Coordenação do Curso e à Coordenadoria de Graduação;

7.3 definir um trabalho ou pesquisa de relevância na vivência da monitoria para desenvolvê-lo com ajuda do professor orientador.

8. BENEFÍCIOS PARA OS MONITORES

São garantidos aos monitores os seguintes benefícios:

8.1 experiência pedagógica durante o curso de graduação.

8.2 bolsa mensal no valor de R\$ 250,00, no período de abril a dezembro de 2010, perfazendo um total de 09 (nove) meses, exclusivamente para monitores bolsistas.

8.3 certificação, com registro do componente curricular, carga horária, conceito obtido, assinado pelo professor orientador da monitoria, pela Coordenação de Curso ou de Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.4 contribuição para integralização do curso, através das Atividades Complementares e/ou Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACC, e registro no histórico escolar.

9. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Às Unidades de Educação, no tocante à Monitoria, cabe garantir:

9.1 processos seletivos de componentes curriculares, professores orientadores e alunos monitores, bolsistas e voluntários, por intermédio das coordenações de curso e coordenadorias de graduação;

9.2 encaminhamento à PROGRAD dos projetos, professores e monitores selecionados;

9.3 acompanhamento local, pelo colegiado do curso, representado pelo Coordenador do Curso e pela Coordenadoria de Graduação;

9.4 encaminhamento de relatórios parciais e finais à PROGRAD;

9.5 providências iniciais quanto à certificação.

10. ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação, no tocante à Monitoria, deve proceder à (ao):

- 10.1 elaboração e publicação de edital interno para seleção de Projetos Docentes para Monitorias e providências quanto aos processos seletivos dos projetos;
- 10.2 referendar a seleção de monitores bolsistas e não bolsistas, viabilizada pelas unidades de ensino.
- 10.3 solicitação para o pagamento das bolsas, encaminhando frequência dos monitores ao Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE;
- 10.4 acompanhamento das monitorias, dentro das exigências do Edital, por relatórios e artigo acadêmico;
- 10.5 organização e realização de oficinas de acolhimento e avaliação, operacionalizadas junto às unidades contempladas com monitorias;
- 10.6 efetivação de certificação, através da assinatura da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- 10.7 definição de Calendário anual de Monitorias;
- 10.8 articular, junto às Coordenadorias de Graduação das Unidades, a criação e atualização de formulários de avaliação, além de formular estratégias para tratamento dos resultados.